



**CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 07/2013**

**Versão:** 01

**Aprovação em:** 25/09/2013

**Ato de aprovação:** Portaria CMF Nº.084/2013

**Unidade Responsável:** Unidade Central de Controle Interno

**I - FINALIDADE**

1.1. Cumpre esta Instrução Normativa, dentre outras finalidades, estabelecer os procedimentos de atendimento às equipes de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, a fim de facilitar a disponibilização de documentos e informações, objeto de trabalho das referidas equipes junto às Unidades Administrativas da Câmara Municipal de Fundão.

**II – ABRANGÊNCIA**

Abrange a UCCI do Poder Legislativo Municipal – Unidade Central de Controle Interno do poder Legislativo municipal, bem como todas as unidades da estrutura da estrutura organizacional, as quais têm o dever de prestar contas de suas obrigações contábil, financeira, orçamentária e patrimonial.

**III – BASE LEGAL**

A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal de Fundão, no sentido da implementação do Sistema de Controle Interno do Município, sobre o qual dispõem os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, 29, 70, 76 e 77 da Constituição Estadual, 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e 86 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, além da Lei Municipal nº 873/2012, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Fundão/ES.

Por fim, visa se adequar aos preceitos estabelecidos pela Resolução TC Nº.227, de 25 de agosto de 2011, expedida pelo TCE/ES.

**IV - DAS RESPONSABILIDADES**

**1. Da UCCI do Poder Legislativo**

a) elaborar o manual de atendimento às equipes de controle externo, observando a Lei Orgânica do Município, e demais legislação em vigor, bem como normas do Tribunal de Contas do Estado.



# CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

b) executar o planejado do Manual de Atendimento, apresentar documentos e informações solicitadas;

c) conferir checklist do controle externo, observando se todos os pontos estão sendo atendidos.

## V - DOS PROCEDIMENTOS

### 1. UCCI do Poder Legislativo

1.1 Cabe à UCCI do Poder Legislativo informar as Unidades Executoras a serem auditadas, para disponibilizarem os documentos e informações em análise às equipes de controle externo.

1.2 A UCCI do Poder Legislativo, ao receber a visita das equipes fiscais e externas, deverá:

1.2.1 encaminhá-las às unidades a serem auditadas;

1.2.2 apresentar aos auditores os servidores das unidades prestadoras de informações;

1.2.3 ajustar, em comum acordo, com os auditores as questões operacionais do trabalho;

1.2.4 disponibilizar as informações, espaço físico, recursos disponíveis e tecnológicos;

1.2.5 reunir-se com a equipe de fiscalização para esclarecimentos de documentos e informações pendentes;

1.2.6 Encaminhar documentos e informações pendentes a o órgão de controle externo.

1.3 As unidades auditadas ficarão responsáveis pelos documentos ou informações, quando solicitados pelos auditores.

1.4 A UCCI do Poder Legislativo é unidade consultiva e normativa no âmbito de sua competência funcional.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**VI – CONSIDERAÇÕES FINAIS**

1. A inobservância das tramitações e procedimentos de rotina estabelecidos nesta Instrução Normativa, sem prejuízo das orientações e exigências do TCE/ES relativas ao assunto, sujeitará os responsáveis às sanções legais cabíveis.

2. O servidor ou grupo de servidores responderão pelas sanções ou multas a que der causa em virtude de obstrução ao livre exercício das inspeções e auditorias e/ou sonegação de informações ou documentos às mesmas.

3. Os esclarecimentos adicionais a respeito desta instrução poderão ser obtidos junto Unidade Central de Controle Interno – UCCI no âmbito do Poder Legislativo.

Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fundão, 25 de setembro de 2013.

  
**CARLOS AUGUSTO TOFOLI**  
Presidente da Câmara

  
**LEONARDO DE LIMA OLIVEIRA**  
Agente de Unidade de Controle Interno